

Boletim de Serviço

Nº 340, 23 de setembro de 2020.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria nº 306 de 21 de setembro de 2020.....	03
Portaria nº 307 de 21 de setembro de 2020.....	04
Portaria nº 308 de 21 de setembro de 2020.....	06
Portaria nº 309 de 21 de setembro de 2020.....	07
Portaria nº 310 de 21 de setembro de 2020.....	08
Portaria nº 311 de 21 de setembro de 2020.....	09
Portaria nº 312 de 22 de setembro de 2020.....	10
Portaria nº 313 de 22 de setembro de 2020.....	12
Portaria nº 314 de 22 de setembro de 2020.....	13
Portaria nº 315 de 22 de setembro de 2020.....	14
Portaria nº 316 de 23 de setembro de 2020.....	25
Portaria SEI nº 37 da Divisão de Gestão de Pessoas de 21 de setembro de 2020.....	28
Portaria SEI nº 38 da Divisão de Gestão de Pessoas de 21 de setembro de 2020.....	28
Portaria SEI nº 39 da Divisão de Gestão de Pessoas de 21 de setembro de 2020.....	28

e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 5º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 307, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Ofício - SEI nº 644/2020/UCOM/SEAD/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (8140745), referente ao Processo SEI nº 23538.014327/2018-33;

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 5º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 308, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9070674);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento Ata para Registro de Preços nº 32/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2020, concernente ao Processo-SEI nº 23538.018541/2019-40;

GESTORES:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Nathalie Araújo da Rocha Viega	2275233	GESTOR
Nivi Daiana Barbosa Costa	2235348	GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Ofício - SEI nº 145/2020/SEAD/DAF/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (911409), concernente ao Processo nº 23538.018705/2018-58;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Instrução de Serviço nº 222 e sua atualização, de 25 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 108, de 30 de novembro de 2017;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI UNC/SADT/DADT/GAS/HUMAP/GAS/HUMAP-UFMS (9048650), concernente ao Processo nº 23538.012494/2020-64,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 04 de janeiro de 2019;

Art. 2º -**CONSTITUIR** a **Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional** no âmbito do Humap-UFMS, composta pelos seguintes membros:

(Membros obrigatórios)*

1. Coordenador técnico- administrativo *:

Maira Grasiela Casarin SIAPE 1435760

2. Coordenador Clínico*:

Mary Zanandrea Bassi Bezerra SIAPE 1129551

3. Médico*:

Jean Charles Monteiro Salgado SIAPE 1177039

4. Nutricionistas*:

Aline Souza Rodrigues SIAPE 1845654

Eliza Arakaki Kawanami SIAPE 2241374

Jaqueline dos Santos Ortega Vieira	SIAPE 1145193
Josiane Rosa Araújo Brito	SIAPE 1435757
Laura Oliveira Pael	SIAPE 1439813
Marta Marques David	SIAPE 1145134
Silvia Yoko Hayashi	SIAPE 2224981

5. Enfermeiro*:

Evelyn de Menconça Loubet	SIAPE 3032296
Substituto: Evelyze dos Santos Alves	SIAPE 3015169

6. Farmacêutico*:

Mário Sérgio Akira Arume	SIAPE 3075884
Substituto: Lis Evelyn de Souza Fedel Miyasato	SIAPE: 2249872

7. Fonoaudiólogo:

Vanessa Ponzano Giglio	SIAPE 1145262
Substituto: Adriana Cristini Lucchesi Dainese	SIAPE 2253578

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Processo nº 23538.002440/2019-57
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – PAS
PORTARIA nº 311, de 21 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de substituição do membro Cássia Regina dos Santos Perez por motivo de impedimento alegado através da Solicitação - SEI nº 65/2020/SMISM/DGC/GAS/HUMAP-UFMS-EBSERH e designar **SUELLEN ALVES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2213315, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos, para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da Portaria nº 271, de 28 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 336, de 28 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 23538.002440/2019-57;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9012787);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 50/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº 23538.004122/2019-21;

GESTORES E FISCAIS:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Paulo Henrique Barbosa Leal	2259371	GESTOR
Igor Vianna Garcia	3054009	GESTOR SUBSTITUTO
Márcio Andrei de Oliveira Santos	1669279	FISCAL TÉCNICO
Taliane Lemes Cafure	1132604	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Fernando Felippin Pretto	2259267	FISCAL ADMINISTRATIVO
Rodrigo Cury Tereza	2232402	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Fiscalizar por amostragem, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Realizar toda e qualquer ação pertinentes à alteração contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO

SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Solicitação - SEI nº 47/2020/UR/SADT/DADT/GAS/HUMAP-UFMS-EBSERH (9100027);

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** membros efetivos no Grupo de Trabalho com a finalidade de escrever o projeto inicial, buscar conteudistas e tutores, auxiliar com as inscrições e organização geral do curso de capacitação anual, ano 2020, realizado pela Unidade de Reabilitação no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” /Humap-UFMS, designado através da Portaria nº 46, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 309, de 02 de março de 2020, conforme segue:

Bertha Lúcia Costa Borges da Silva SIAPE: 2249692
Rodrigo Ré Poppi SIAPE: 2254219

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando as Solicitações - SEI nºs 138 e 141/2020/DIVGP/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (9116403 e 9126865),

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** a decisão dos recursos interpostos ao resultado da classificação preliminar da Progressão Horizontal no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian / Humap-UFMS, conforme disposto na Norma - SEI nº 1/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, de 10 de abril de 2019.

Resultado dos recursos interpostos ao Banco de Talentos de 2020:

Matrícula	Resultado
3015363	Indeferido

3016081	Deferido
3075149	Indeferido
2213304	Deferido
2204176	Indeferido
1015885	Indeferido
3074642	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando as Solicitações - SEI nºs 138 e 141/2020/DIVGP/GA/HUMAP-UFMS-EBSERH (9116403 e 9126865),

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal por Mérito - PHM e na Progressão Horizontal por Antiguidade - PHA no âmbito do Humap-UFMS, conforme disposto na Norma - SEI nº 1/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, de 10 de abril de 2019.

I – Tabela com resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito em 2020.

a) Resultado preliminar de classificação dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Humap-UFMS que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito em 2020.

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	2189480	T36102	T36103	100,00
2	2204527	T36102	T36103	100,00
3	2213324	T36102	T36103	100,00
4	1129537	T36102	T36103	100,00
5	2224999	T36102	T36103	100,00
6	2224788	T36102	T36103	100,00
7	2224992	T36102	T36103	100,00
8	2237761	T36102	T36103	100,00
9	2241504	T36102	T36103	100,00
10	2250067	T36102	T36103	100,00
11	2259371	M40102	M40103	100,00
12	3075050	T36101	T36102	100,00
13	3075982	T40101	T40102	100,00
14	2240990	T36102	T36103	99,71
15	2347987	T36101	T36102	99,71
16	3075773	T36101	T36102	99,71
17	3075793	T36101	T36102	99,71
18	3074975	M40101	M40102	99,41
19	2213536	T24102	T24103	99,41
20	1972260	T36101	T36102	99,41
21	2232348	M40102	M40103	99,41
22	2237714	T36102	T36103	99,41
23	2259430	T36102	T36103	99,41
24	2275262	T36102	T36103	99,41
25	2351958	T24101	T24102	99,41
26	2356727	T36101	T36102	99,41
27	3042034	T24101	T24102	99,41
28	3074791	M40101	M40102	99,41
29	3076004	T24101	T24102	99,41
30	1810943	T36101	T36102	99,41
31	2237817	T36102	T36103	99,12
32	2241476	T36102	T36103	99,12
33	1129514	T36102	T36103	99,12
34	2204429	T36102	T36103	99,12
35	3054042	T36101	T36102	99,12
36	3076201	T36101	T36102	99,12
37	3047421	M40101	M40102	98,82
38	2129554	T40102	T40103	98,82
39	2188700	T24102	T24103	98,82

40	2239043	T36102	T36103	98,82
41	1165947	T24101	T24102	98,82
42	3075816	T36101	T36102	98,82
43	1147600	M40101	M40102	98,82
44	2204031	T36102	T36103	98,82
45	3075648	T24101	T24102	98,82
46	3070383	M40101	M40102	98,53
47	2203913	T36102	T36103	98,53
48	2224921	T36102	T36103	98,53
49	1130933	T36102	T36103	98,53
50	3075892	T36101	T36102	98,53
51	3075912	T36101	T36102	98,53
52	2129140	T36103	T36104	98,53
53	2188777	T36103	T36104	98,53
54	2224961	T36102	T36103	98,53
55	2259393	T36102	T36103	98,53
56	3075910	T36101	T36102	98,53
57	1172281	M40101	M40102	98,24
58	2213147	T36102	T36103	98,24
59	2188846	T36103	T36104	98,24
60	2224822	T36102	T36103	98,24
61	2347953	T36101	T36102	98,24
62	3074928	M40101	M40102	98,24
63	2237742	T36102	T36103	98,24
64	2347942	T36101	T36102	98,24
65	3075748	T36101	T36102	98,24
66	2259267	M40102	M40103	97,95
67	2232268	T36102	T36103	97,94
68	2259242	T36102	T36103	97,94
69	3076041	T40101	T40102	97,94
70	2241391	T36102	T36103	97,94
71	2240938	T36102	T36103	97,94
72	2259240	T36102	T36103	97,94
73	3075908	T36101	T36102	97,94
74	3075556	T36101	T36102	97,94
75	3075581	T36101	T36102	97,94
76	3145212	M40101	M40102	97,65
77	2232208	M40102	M40103	97,65
78	2232419	M40102	M40103	97,65
79	2232273	T36102	T36103	97,65
80	2189493	T36102	T36103	97,65
81	2349087	T36101	T36102	97,65
82	1963406	T24101	T24102	97,65
83	3075424	T36101	T36102	97,65

84	3075452	T36101	T36102	97,65
85	2347919	T36101	T36102	97,36
86	3145340	M40101	M40102	97,36
87	3145246	T40101	T40102	97,36
88	2213131	M40102	M40103	97,35
89	3075872	T36101	T36102	97,35
90	2349280	T24101	T24102	97,35
91	3075569	T36101	T36102	97,35
92	2237755	T36102	T36103	97,35
93	3145191	T36101	T36102	97,35
94	3075852	T36101	T36102	97,06
95	2341520	M40101	M40102	97,06
96	2129544	T36103	T36104	97,06
97	3075005	T36101	T36102	97,06
98	2211946	T36102	T36103	97,06
99	2203745	M40102	M40103	97,00
100	2249853	M40102	M40103	96,77
101	2188654	T36103	T36104	96,76
102	3145665	T36101	T36102	96,76
103	3145331	T40101	T40102	96,47
104	2237702	T36102	T36103	96,47
105	2250041	M40102	M40103	96,18
106	2232275	M40102	M40103	96,18
107	2241494	T36102	T36103	95,88
108	3075997	T36101	T36102	95,88
109	2203597	T36102	T36103	95,59
110	2225006	T36102	T36103	95,59
111	3014736	T36101	T36102	95,59
112	2348101	T40101	T40102	95,30
113	3076026	T36101	T36102	95,29
114	3042008	M40101	M40102	95,29
115	1134157	M40102	M40103	94,71
116	2348248	T24101	T24102	94,71
117	3075141	T36101	T36102	94,70
118	3076056	T36101	T36102	94,42
119	1371950	T36101	T36102	94,42
120	1022254	M40102	M40103	94,12
121	2348089	T36101	T36102	94,12
122	2224797	T36102	T36103	93,83
123	2204089	T36102	T36103	93,82
124	2237848	T36102	T36103	93,82
125	2348002	T36101	T36102	93,82
126	2224807	M40102	M40103	93,53
127	2253998	T36102	T36103	93,53

128	2259404	T36102	T36103	93,53
129	3074028	T36101	T36102	92,94
130	2275179	T36102	T36103	92,64
131	2188703	T36102	T36103	92,35
132	2224959	T36101	T36102	92,06
133	2237806	T40102	T40103	92,06
134	2241355	T36102	T36103	91,76
135	2347948	T36101	T36102	91,76
136	2237808	T36201	T36202	91,18
137	2347966	T36101	T36102	91,17
138	2254022	T36102	T36103	90,88
139	3074923	M40101	M40102	90,88

b) Resultado Preliminar de classificação dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Humap-UFMS que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito em 2020.

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	2188688	S30202	S30203	100,00
2	2213298	C24502	C24503	100,00
3	2213285	C36102	C36103	100,00
4	1490080	C24502	C24503	100,00
5	2232382	S40102	S40103	100,00
6	1752394	C24502	C24503	100,00
7	2232205	S40201	S40202	100,00
8	2241381	C36102	C36103	100,00
9	2249872	S40301	S40302	100,00
10	2254315	C36102	C36103	100,00
11	2254029	S30202	S30203	100,00
12	2254194	C36102	C36103	100,00
13	2259187	C36102	C36103	100,00
14	1679508	C24502	C24503	100,00
15	2259399	C36102	C36103	100,00
16	2363280	S25201	S25202	100,00
17	1838342	C24501	C24502	100,00
18	3015436	C36101	C36102	100,00
19	3015515	C36101	C36102	100,00
20	3032552	C36101	C36102	100,00
21	3032418	C36101	C36102	100,00
22	3033363	C36101	C36102	100,00
23	3075866	S30201	S30202	100,00
24	3127150	S40501	S40502	100,00
25	3139524	S30201	S30202	100,00
26	1109300	C36101	C36102	99,71
27	1187071	C24601	C24602	99,71

28	2363252	C36101	C36102	99,71
29	1015554	C36101	C36102	99,41
30	1702901	C36101	C36102	99,41
31	2403050	S30201	S30202	99,41
32	3075149	S40501	S40502	99,41
33	2139926	C36102	C36103	99,41
34	2213150	C36201	C36202	99,41
35	2224785	C36102	C36103	99,41
36	2249865	C36102	C36103	99,41
37	2259327	C36101	C36102	99,41
38	1327694	C24501	C24502	99,41
39	3014762	S40101	S40102	99,41
40	3015546	C36101	C36102	99,41
41	3015473	C36101	C36102	99,41
42	3032358	C36101	C36102	99,41
43	2129144	C36102	C36103	99,12
44	1183199	C36101	C36102	99,12
45	1522965	C24501	C24502	99,12
46	1307586	C24501	C24502	99,12
47	1608067	C24502	C24503	99,12
48	2275245	C36101	C36102	99,12
49	1247306	C36101	C36102	99,12
50	3033305	S40101	S40102	98,82
51	3076059	C36101	C36102	98,82
52	1845803	C36102	C36103	98,82
53	2241416	C24502	C24503	98,82
54	2250054	C24502	C24503	98,82
55	2254209	S30302	S30303	98,82
56	1246222	S40101	S40102	98,82
57	3033336	C36101	C36102	98,82
58	3042333	C36101	C36102	98,82
59	3075630	C36101	C36102	98,82
60	2249907	S30202	S30203	98,53
61	1753186	C24502	C24503	98,53
62	3024886	C36101	C36102	98,53
63	3032398	C36101	C36102	98,53
64	1840203	C24501	C24502	98,53
65	1276723	C24601	C24602	98,53
66	2351983	C24501	C24502	98,53
67	3032752	C36101	C36102	98,53
68	3075031	C36101	C36102	98,53
69	2250051	S30202	S30203	98,24
70	3016028	S30201	S30202	98,24
71	3042321	C36101	C36102	98,24

72	1370041	C24502	C24503	98,24
73	3014678	C36101	C36102	98,24
74	2134621	C36102	C36103	98,24
75	2203413	C24502	C24503	98,24
76	2213486	C24502	C24503	98,24
77	1753142	C24501	C24502	98,24
78	2254069	C36102	C36103	98,24
79	2253687	S30202	S30203	98,24
80	1007865	C24502	C24503	98,24
81	1544806	C24502	C24503	98,24
82	1002398	C24502	C24503	98,24
83	2276853	C36201	C36202	98,24
84	1115486	C24501	C24502	98,24
85	1215697	C24501	C24502	98,24
86	3015205	C24501	C24502	98,24
87	1920928	C24501	C24502	98,24
88	3032810	S40201	S40202	98,24
89	1618853	C24501	C24502	98,24
90	3139545	C24501	C24502	98,24
91	1109773	C24501	C24502	98,24
92	3070367	C36101	C36102	98,24
93	1523460	C24502	C24503	98,24
94	1454494	C36101	C36102	97,94
95	3042335	C24501	C24502	97,94
96	1753762	C24502	C24503	97,94
97	2259212	C36102	C36103	97,94
98	3016005	S30201	S30202	97,94
99	1401684	C36101	C36102	97,94
100	3032428	S40201	S40202	97,65
101	3032259	C24501	C24502	97,65
102	3015955	C36101	C36102	97,65
103	2203665	C24502	C24503	97,65
104	2213292	C24502	C24503	97,65
105	1606682	C24502	C24503	97,65
106	1192298	C24502	C24503	97,65
107	1004658	C24501	C24502	97,65
108	3015363	C36101	C36102	97,65
109	2259395	S30202	S30203	97,65
110	1752350	C24502	C24503	97,65
111	1523048	C24502	C24503	97,35
112	2259414	C36102	C36103	97,35
113	2241456	C36102	C36103	97,35
114	1006112	C24502	C24503	97,35
115	3075420	C36101	C36102	97,35

116	3075941	C36101	C36102	97,35
117	2259184	C36102	C36103	97,25
118	3016081	C36101	C36102	97,06
119	3117513	C24501	C24502	97,06
120	1098479	C24501	C24502	97,06
121	1296649	C24502	C24503	97,06
122	3075392	C36101	C36102	97,06
123	2241510	S40202	S40203	97,00
124	1006101	C24502	C24503	97,00
125	2213355	C36102	C36103	97,00
126	2213303	C24502	C24503	97,00
127	2188691	C36102	C36103	97,00
128	433770	C24501	C24502	96,77
129	2348257	C24501	C24502	96,77
130	1264154	C36101	C36102	96,77
131	1031630	C36101	C36102	96,77
132	2259199	C36102	C36103	96,76
133	3047794	C36101	C36102	96,76
134	1129133	S30202	S30203	96,47
135	2224981	S40301	S40302	96,47
136	1838477	C24502	C24503	96,47
137	1201107	S40201	S40202	96,47
138	3015592	C36101	C36102	96,25
139	2250044	S30202	S30203	96,25
140	3042313	C24501	C24502	96,18
141	1606961	C24502	C24503	96,17
142	3076019	C36101	C36102	96,17
143	1562392	C24502	C24503	95,89
144	1129549	S30202	S30203	95,88
145	2188782	C24502	C24503	95,88
146	2232697	C24502	C24503	95,88
147	2249880	S30202	S30203	95,88
148	2232277	C36102	C36103	95,88
149	3032075	C36101	C36102	95,59
150	2259304	C36102	C36103	95,59
151	3042222	C36101	C36102	95,59
152	2254095	S40202	S40203	95,59
153	1837669	C24501	C24502	95,59
154	2254122	S40302	S40303	95,59
155	1182192	C24502	C24503	95,59
156	1562266	C24502	C24503	95,59
157	2416552	C24501	C24502	95,59
158	1357867	C36101	C36102	95,50
159	2129093	C36102	C36103	95,30

160	3030375	C36101	C36102	95,30
161	2241374	S40301	S40302	95,29
162	2253704	S30202	S30203	95,29
163	1924581	C24502	C24503	95,29
164	3032296	C36101	C36102	95,29
165	2254060	S40202	S40203	95,00
166	2347632	C24501	C24502	95,00
167	2213484	S30202	S30203	95,00
168	2275175	C24501	C24502	95,00
169	2253578	S30202	S30203	94,71
170	1930936	C24501	C24502	94,70
171	2268458	C36102	C36103	94,41
172	1228146	C36102	C36103	94,41
173	1606920	C24502	C24503	94,41
174	2249685	C36102	C36103	94,12
175	3075846	C36101	C36102	94,12
176	3070337	C24501	C24502	94,12
177	1137465	C36102	C36103	93,82
178	2173551	S30202	S30203	93,82
179	3051071	C36101	C36102	93,53
180	2188690	C24502	C24503	93,53
181	3145250	S40201	S40202	93,53
182	3015509	C36101	C36102	93,53
183	3145328	S40201	S40202	93,23
184	1447221	C24601	C24602	92,94
185	3075884	S40201	S40202	92,94
186	3111134	C24501	C24502	92,94
187	3075540	C36101	C36102	92,65
188	1159023	C36102	C36103	92,64
189	2254030	S30202	S30203	92,64
190	1852366	C24501	C24502	92,35
191	3042327	C36101	C36102	92,35
192	2241352	C24502	C24503	92,35
193	1778553	C24501	C24502	92,35
194	1753859	C24502	C24503	92,35
195	1007970	C24502	C24503	92,35
196	3047757	C36101	C36102	92,35
197	2232213	C24502	C24503	92,06
198	1129566	S30202	S30203	92,06
199	2259319	C36102	C36103	92,06
200	1368216	C36101	C36102	92,06
201	3145237	S40201	S40202	91,76
202	1838570	C24502	C24503	91,47
203	2241486	S30202	S30203	91,47

204	3015169	C36101	C36102	91,47
205	3047475	C36101	C36102	91,18
206	3048150	C36101	C36102	91,18
207	2254049	S40102	S40103	90,88
208	2348311	C24501	C24502	90,59

II – Tabela com o resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade em 2020.

a) Resultado preliminar de classificação dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Humap-UFMS que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade em 2020.

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Tempo de ingresso no nível salarial atual
1	2137575	T36101	T36102	06 Ano(s) 02 Mês(s) 03 Dia(s)
2	2203953	M40102	M40103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
3	2201644	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
4	2224969	M40102	M40103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
5	2232198	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
6	2232402	M40102	M40103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
7	1137364	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
8	2232340	M40102	M40103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
9	2237832	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
10	2237845	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
11	2203907	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 15 Dia(s)
12	2237798	T40102	T40103	03 Ano(s) 11 Mês(s) 12 Dia(s)
13	2224725	T36102	T36103	03 Ano(s) 10 Mês(s) 14 Dia(s)
14	2348247	T24101	T24102	03 Ano(s) 09 Mês(s) 21 Dia(s)
15	2224875	T36102	T36103	03 Ano(s) 09 Mês(s) 17 Dia(s)
16	2203717	T40102	T40103	03 Ano(s) 09 Mês(s) 04 Dia(s)
17	2224719	T36102	T36103	03 Ano(s) 09 Mês(s) 04 Dia(s)
18	2213105	T36101	T36102	03 Ano(s) 07 Mês(s) 14 Dia(s)
19	2260580	T36101	T36102	03 Ano(s) 06 Mês(s) 20 Dia(s)
20	2232410	T36102	T36103	03 Ano(s) 05 Mês(s) 06 Dia(s)
21	2403098	T40101	T40102	03 Ano(s) 02 Mês(s) 19 Dia(s)
22	2188772	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
23	2188552	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
24	2188784	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
25	2188766	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
26	2188684	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
27	2188547	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
28	2203961	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)

29	2213400	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
30	2213304	T40201	T40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
31	2224927	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)
32	2224547	M40201	M40202	02 Ano(s) 11 Mês(s) 21 Dia(s)

b) Resultado preliminar de classificação dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Humap-UFMS que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade em 2020.

Ordem	Matrícula	Nível atual	Nível progredido	Tempo de ingresso no nível salarial atual
1	2213474	C24501	C24502	05 Ano(s) 05 Mês(es) 21 Dia(s)
2	1466699	C36101	C36102	05 Ano(s) 05 Mês(es) 06 Dia(s)
3	2275196	S40201	S40202	04 Ano(s) 07 Mês(es) 21 Dia(s)
4	1997233	C24501	C24502	04 Ano(s) 02 Mês(es) 21 Dia(s)
5	1182171	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
6	1218195	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
7	2188660	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
8	1923716	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
9	2203445	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
10	1007665	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
11	2213098	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
12	2213310	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
13	2232434	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
14	2232313	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
15	2237757	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
16	1933894	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
17	2241419	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
18	2241418	S30202	S30203	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
19	2241392	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
20	2241464	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
21	2241397	S40202	S40203	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
22	2241366	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
23	2249728	S40202	S40203	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
24	2254219	S30202	S30203	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
25	1224424	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
26	2259238	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
27	1371942	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
28	1753769	C24502	C24503	03 Ano(s) 11 Mês(es) 12 Dia(s)
29	2259279	C36102	C36103	03 Ano(s) 11 Mês(es) 05 Dia(s)
30	2254006	S30202	S30203	03 Ano(s) 10 Mês(es) 17 Dia(s)
31	2347635	C24501	C24502	03 Ano(s) 09 Mês(es) 21 Dia(s)
32	1023029	C24501	C24502	03 Ano(s) 09 Mês(es) 21 Dia(s)

33	1544103	C24501	C24502	03 Ano(s) 08 Mês(es) 27 Dia(s)
34	1753743	C24502	C24503	03 Ano(s) 08 Mês(es) 05 Dia(s)
35	2347626	C24501	C24502	03 Ano(s) 07 Mês(es) 29 Dia(s)
36	2030782	C24501	C24502	03 Ano(s) 05 Mês(es) 06 Dia(s)
37	1022992	C24501	C24502	03 Ano(s) 03 Mês(es) 21 Dia(s)
38	1186941	C24501	C24502	03 Ano(s) 03 Mês(es) 05 Dia(s)
39	1007213	C24501	C24502	03 Ano(s) 02 Mês(es) 18 Dia(s)
40	2403956	C24501	C24502	03 Ano(s) 02 Mês(es) 18 Dia(s)
41	2412744	C24501	C24502	03 Ano(s) 01 Mês(es) 21 Dia(s)
42	1205552	C24501	C24502	03 Ano(s) 01 Mês(es) 21 Dia(s)
43	2188870	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
44	2188778	S40201	S40202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
45	2204176	S40601	S40602	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
46	1925283	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
47	2224870	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)
48	2224809	C36201	C36202	02 Ano(s) 11 Mês(es) 21 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI da Unidade de Contratos (9091426);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 53/2020 e Dispensa de Licitação nº 40/2020, concernente ao processo Humap-UFMS nº23538.007545/2020-36:

GESTORES E FISCAIS:

SERVIDOR	SIAPÉ	FUNÇÃO
Tatiana Pires de Souza	2241510	GESTOR
Lis Evelyn de Souza Fedel Miyasato	2249872	GESTOR SUBSTITUTO
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	FISCAL TÉCNICO

Cecília Cantero da Cunha	2254036	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Thiago Marques Guimarães	3075982	FISCAL ADMINISTRATIVO
Maria Cristina Chiapetti	2232330	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;
- Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º - Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, IN 05/2017 e alterações posteriores e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Fiscalizar por amostragem, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Realizar toda e qualquer ação pertinentes à alteração contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Portaria-SEI nº 37, de 21 de setembro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

Art. 1º Designar **Débora Sakamoto Silva**, matrícula Siape nº. 1137565, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelly Krystynny da Silva Santos Vollkopf
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 38, de 21 de setembro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

Art. 1º Designar **Wagner de Souza Fernandes**, matrícula Siape nº. 1137565, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de 13 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelly Krystynny da Silva Santos Vollkopf
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 39, de 22 de setembro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

Art. 1º Designar **Glacy Cardoso Silva**, matrícula Siape nº. 3075392, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Urgência e Emergência, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 34, de 14 de dezembro de 2018, publicada no boletim de serviço nº. 230, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelly Krystynny da Silva Santos Vollkopf
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas